Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 316, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidores públicos, contratados, prestadores de serviços e materiais para contribuir com a reforma da praça da matriz e do Centro de Encontros Comunitários São Francisco de Assis".

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais, contratados, prestadores de serviços e a adquirir materiais, se necessário for, para serem empregados e/ou utilizados na reforma e reurbanização da praça da igreja matriz, desta cidade, e no Centro de Encontros Comunitários São Francisco de Assis, instituição beneficiente.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 11 de junho de 2008.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli Secretária